



Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.03.0013/2017

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que será entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paulo Jacinto /AL, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas.

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro e a comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Paulo Jacinto/AL, 22 de dezembro de 2017.

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO

Pregoeiro
Port.0103/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N° 014/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

CONTATO:

CELULAR:

A Comissão Permanente de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Paulo Jacinto/AL, de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MINUTA - EDITAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2017

A **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - Alagoas**, situada no Edifício localizado á Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 0103/2017, de 02 de Maio de 2017, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal 7.892/13, realizará licitação na modalidade:

Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 014/2017

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO – ALAGOAS – EXCLUSIVO ME/EPP.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo seu Pregoeiro na data e horário abaixo discriminados:

Data de Abertura: 11/Janeiro/2018 – (5ª-feira)

Horário: 14:30 horas (Horário Local)

Endereço: Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, CEP: 57.740-000. www.paulojacinto.al.gov.br
Email: cplpaulojacinto@gmail.com

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, que poderá ser realizado por endereço eletrônico da licitante interessada, conforme registro de protocolo de retirada do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Objetivando a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Jacinto – Alagoas, conforme termo de referência, anexos, deste edital – Exclusivo ME/EPP.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Declaração em Relação ao Trabalho de Menor.

ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Edital.

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IX – Carta de Credenciamento.

ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a contratação do fornecimento objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações;

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: 2.017–Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Órgão: 12– Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto/Atividade: 2.019–Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

Órgão: 14– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Projeto/Atividade: 2.029–Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.001–Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.002– Bloco de Atenção Básica – PAB - Fixo;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.003 – Bloco de Atenção Básica – PSF;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.012 – Bloco de Atenção Básica - NASF;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.013 – Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Projeto/Atividade: 4.003 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.023 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.024 – Bloco de Proteção Social Especial- PSE;

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção Quota Salário Educação;

Órgão: 09– Fundo Municipal de Educação;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%;

Órgão: 09– Fundo Municipal de Educação;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL.

4.1.2. Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488, de 2007 para os que se enquadram nesta situação, que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados abaixo:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.6. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

5.2.7. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.

5.2.7.1. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a **ficha de credenciamento** devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (anexo) ou documento equivalente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.1. O licitante ou o seu representante que **não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se**, de qualquer forma, durante a sessão.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzidas a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

7.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA DE PAULO JACINTO /AL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social do Licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA DE PAULO JACINTO /AL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Licitante)

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a hora e no local de abertura da sessão pública, sob pena de não ser recebido.

7.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO /AL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 014/2017, SESSÃO EM 11/Janeiro/2017, ÀS 14:30 HORAS (Horário Local).
Endereço: Rua Floriano Peixoto, N.º 17, Centro, CEP: 57.740-000 – Paulo Jacinto/AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.2. Valores unitários de cada item da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

8.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.2.2. Nas Propostas, deverão constar das marcas/modelos e informações que atestem os produtos e/ou serviços ofertados, bem como a qualidade e garantias.

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta final que:

11.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado no **termo de referência** pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto;

11.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no **termo de referência** pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que seja ofertado com proposta do valor total estimado, nos termos do Art. 48, Inciso II, da lei 8.666/93

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Os valores unitários dos respectivos itens, quando da sua readequação não poderão ser superiores ao preço médio de referência, sendo seu valor igual ou menor do preço médio unitário de cada item constante do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de cooperativa:**
- f.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- f.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- f.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

12.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

12.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação dos índices acima, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo **equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado**, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução do fornecimento que compõem o objeto, com firma reconhecida do responsável pelo atestado.

12.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b. Alvará de funcionamento da sede da Licitante dentro da vigência de validade.

12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, o licitante vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Ato da mesa nº 084/2013.

18.1.1. As condições do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante registrado e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

18.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do fornecimento, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, bem como as certidões negativas de débitos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. Não produziu os resultados acordados;

20.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura de Paulo Jacinto.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação do fornecimento em igualdade de condições.

22.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, no local do fornecimento, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

22.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

22.18. O Licitante, quando da sua retirada do edital, deverá estar portando equipamento portátil de uso digital para inserir o edital e seus anexos, caso a licitante solicite a esta CPL.

22.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

22.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar 147, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto, 22 de dezembro de 2017

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO

Pregoeiro

Port.: 0103/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N° 014/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços, para **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Jacinto/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. Solicito abertura de processo administrativo para o objeto acima mencionado com base no levantamento das necessidades identificadas nas unidades e instituições mencionadas a seguir. O mesmo se faz necessário, para manutenção da Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches municipais, bem como nos complexos assistenciais do PETI, CRAS e CREAS, bem como a Secretaria de Saúde e as demais secretarias, desenvolvendo relações de vínculo e responsabilidade entre o Poder Executivo e a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTID.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais emulsificante e lecitina de soja, embalagem sachê laminado reciclável de 800g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.		UNIDADE	4.000
2	AZEITE –Extraído de Oliva por processo de refinamento isento de ranso substancias estranhas ou de mistura de outros óleos. Embalagem de 500 ml.		UNIDADE	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	<p>ACÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS</p>		UNIDADE	8.000
4	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante dietético, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 200 ml. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.</p>		UNIDADE	500
5	<p>ARROZ POLIDO – arroz branco polido, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso de 1Kg</p>		QUILO	4.000
6	<p>ARROZ AGULHINHA – Sub- grupo polido, longo fino, tipo 1, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS</p>		QUILO	3.000
7	<p>ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS</p>		QUILO	5.200
8	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - (sabor tradicional) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e</p>		PACOTE	4.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.			
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glicose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PACOTE	4.000
10	BISCOITO TIPO WAFER - sabor chocolate embalado em sacolinhas de 10g. a embalagem primaria deve ser do tipo que permita que o os biscoitos mal cozidos.		PACOTE	2.800
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (SABOR BAUNILHA) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS		PACOTE	2.000
12	BISCOITO DOCE TIPO POLVILHO - Biscoito isento de glúten, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS		PACOTE	300
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (Sabor Chocolate) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.		PACOTE	1.800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14	<p>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.</p>		PACOTE	5.000
15	<p>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO- Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, amido de milho, lecitina de soja e sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em subpacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS</p>		PACOTE	2.000
16	<p>BOLACHA DOCE, folheada: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e maizena. Contém glúten. Embalagem com 400g.</p>		PACOTE	1.500
17	<p>BOLACHA SALGADA, folheada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e maizena. Contém glúten embalagem com 400g.</p>		PACOTE	1.500
18	<p>CAFÉ PURO EM PÓ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 250g.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.</p>		PACOTE	5.800
19	<p>CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Tubo com 40g.</p>		UNIDADE	500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

20	CRAVO DA INDIA: Embalagem: pacotes de mais ou menos 8g. A Embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.		PACOTES	250
21	MISTURA DE PIMENTA DO REINO E COMINHO – o produto deve estar isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem de 100g.		PACOTE	1.000
22	CATCHUP – contendo poupa de tomate, açúcar, amido, sal, vinagre, conservante benzoato de potássio, condimento corante, caramelo natural. Embalagem com 400gr..		UNIDADE	500
23	CREME DE LEITE – pasteurizado, leite pasteurizado desnatado, leite em pó desnatado. Embalagem de 200g.		UNIDADE	250
24	CALDO DE GALINHA – contendo sal, gordura vegetal, amido, açúcar, oleína de palma, salsa, carne de galinha, alho, realçadores de sabor glutamato de monossódico inosinatodissódico. Aromatizante, corante natural de cúrcuma e caramelo. Não contem glúten. Peso aproximadamente 60g.		TABLETE	1.500
25	CALDO DE CARNE BOVINA – a Base de: carne bovina desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Peso aproximado 60g		TABLETE	1.500
26	COCO RALADO DESIDRATADO – Polpa de coco ralado, parcialmente desengordurada e desidratada. Embalagem em saco plástico resistente aluminizada, fracionada em pacotes de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS.		UNIDADE	300
27	COLORAU - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.		UNIDADE	5.500
28	SAZON SORTIDO – embalagem com 60g, contendo 12 envelopes de 5g, para feijão, arroz e frango.		UNIDADE	500
29	LEITE CONDENSADO – leite pasteurizado padronizado, açúcar e lactose não contem glúten. Embalagem de 395g.		UNIDADE	200
30	DOCE DE GOIABADA CREMOSO – Deve conter os seguintes ingredientes: polpa de goiaba e açúcar. Embalagem atóxica apresentando-se em baldes de cor clara de 4,6 – 5Kg. A embalagem		UNIDADE	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005 da ANVISA/MS.			
31	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, em embalagem de 320g, de primeira qualidade composto por tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados da identificação, procedência informações nutricionais.		LATAS/ CAIXAS	2.800
32	EXTRATO DE TOMATE – Extrato 100% natural concentrado, a partir de tomates frescos, devendo conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pack ou sachê de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005.		UNIDADE	600
33	FARINHA DE MANDIOCA – produto preparado a partir da mandioca, limpo e isento de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, Aspecto granulado fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 1Kg de peso.		UNIDADE	720
34	FARINHA DE ARROZ – pré-cozida, amido, farinha de arroz, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, b6 e B12, C, ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Não contendo glúten, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente, embalagem com 200g.		UNIDADE	400
35	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - tipo FLOCÃO , pré-cozida, de grãos de milho, sadios, limpos, e secopor processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem sujidade, e umidade, embalagem plástica de 500 gr., adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Enriquecida c/ Ferro, Fósforo e ácido fólico. Deverão conter identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade e as marcações obrigatórias utilizadas de acordo com a resolução nº344/2002.		PACOTE	5.100
36	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com resolução nº344/2005 da ANVISA/MS		QUILO	2.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

37	CANJIQUINHA – canjiquinha de milho sem glúten em embalagem plástica, pacotes de 500 g.		PACOTE	1.000
38	FEIJÃO PRETO – feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15, isento de mistura de outras espécies, acondicionada em embalagem plástica, atóxica com 1 Kg.		QUILO	90
39	FEIJÃO FRADINHA – feijão fradinho, tipo 1, embalagem de 1K de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.		QUILO	90
40	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, Isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	5.000
41	FOLHAS DE LOURO: Embalagem de mais ou menos 6g em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima de 3(três) meses a partir da data de entrega.		PACOTES	150
42	FERMENTO QUÍMICO - Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA		UNIDADE	100
43	ORÉGANO: Embalagem com envelopes de mais ou menos 10g. na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca da marca do produto, data de fabricação, ter prazo de validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega e número de lote.		UNIDADE	250
44	FLOCOS DE CEREAIS - (Farinha Láctea) - Composição: a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Embalagem laminada reciclável em sache de 210g a 230g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS		PACOTE	2.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

45	<p>FUBÁ DE MILHO – Produzido a partir de grãos sadios, degerminados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS</p>		QUILO	5.100
46	<p>GOIABADA – polpa de goiaba, açúcar estabilizante pectina cítrica, acidulante, ácido cítrico e conservador benzoato de sódico. Embalagem com 600g.</p>		UNIDADE	400
47	<p>GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; Embalagem com 500g.</p>		UNIDADE	100
48	<p>LEITE DE COCO – acondicionado em vidros apropriados de 500ml. Na embalagem deve conter externamente a identificação do fabricante, número do lote, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS</p>		UNIDADE	1.500
49	<p>LEITE EM PÓ DE SOJA - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, povidexrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente.</p>		UNIDADE	40
50	<p>LEITE EM PÓ DE SOJA (SABOR CHOCOLATE) - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, povidexrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a</p>		UND	40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente			
51	LEITE EM PÓ DESNATADO – Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.		UNIDADE	600
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g. O prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.		UNIDADE	16.000
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, integral, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (acetato de retinila, D3 calciferol, L-ascorbato de sódio) e minerais (pirofosfato de férrico e sulfato de zinco) e emulsificante de soja. Embalagem em lata de alumínio contendo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.		UNIDADE	200
54	LEITE EM PÓ – integral instantâneo, fortificado com ferro resultante do leite integral da vaca, contendo 13% de gorduras totais, 0% de gorduras trans. em 26 gramas por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o deleite do padrão integral a ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais do ministério da agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno resistente, hermeticamente fechado acondicionando 200g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.		UNIDADE	16.000
55	LEITE INTEGRAL UHT – leite líquido integral com estabilizante, fosfato sódico, tratado termicamente pelo sistema UHT, não contendo glúten, contendo o registro do ministério da agricultura, SIS/DIPOA.		UNIDADE	300
56	CHÁ DE SACHÊ – (boldo, camomila, cidreira e hortelã), acondicionado em sachê individual de papel impermeável com vedações mecânicas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. Peso de cada sachê 10g, caixa com 10 sachê.		CAIXA	350
57	MAIONESE - Maionese embalagem de peso líquido de 400 à 500g - contendo água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, vinagre, ovos, sal, goma xantona, Acidulante, ácido láctico, suco de limão, aromatizantes, corante natural de páprica, sequestrante EDTA. Cálcico dissídeo. Não contem glúten.		UNIDADE	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

58	MARGARINA VEGETAL com sal , de 500g com até 60% de lipídios, sem gordura trans, Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável: aspecto, cheiro produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada. Deverão estar isentos de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.		UNIDADE	1.500
59	MASSA TIPO ESPAGUETE (macarrão) - Ingredientes: mínimo de farinha de trigo especial de semolina ou sêmola, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 10 (DEZ) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS..		UNIDADE	6.000
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Com Ovos, embalados em pacotes de 500g, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.		PACOTES	300
61	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho desolhado, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, fertilizantes, parasitas, lavas, detritos de animais ou vegetais, embalagem plástica, transparente e atóxica de polietileno contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 259/02 ANVISA/MS.		UNIDADE	2.500
62	MILHO DE PIPOCA – milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g		PACOTE	7.000
63	PRODUTO PARA MINGAU – produto preparado com amido, açúcar, fosfato, tricálcico, vitaminas e minerais, é utilizado para o preparo de mingaus. Aspecto de cor creme amarelado com sabor e cheiro próprio. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g.		UNIDADE	480
64	ERVILHA E MILHO VERDE – ervilha, milho verde em salmoura (água e sal), acondicionado em embalagem de 200g. a embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação		LATAS/CXS	2.000
65	MILHO VERDE – milho verde e salmoura (água e sal) não contem glúten. Embalagem com 200g.		CAIXA	100
66	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Arrozina) - Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, maltodextrina, vitaminas (B1, B3, B6, B12 C e ácido fólico)		UNIDADE	2.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	minerais (ferro e zinco), embalagem em caixa de papel cartão de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.			
67	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: amido de milho, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12 e C), ácido fólico e minerais (ferro e zinco), antiumectante fosfato tricálcico, aromatizante, aroma idêntico ao natural de morango, embalagem em caixa de papel cartão de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.		UNIDADE	5.400
68	MISTURA BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ (multicereais) - Para o preparo de mingau devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, aromatizantes, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D, E, PP, ácido fólico, ácido pantotênico) e minerais (cálcio, ferro, fósforo e zinco), embalagem laminada, reciclável, em sachê de 230g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº36/98		UNIDADE	2.000
69	MISTURA PARA BOLO – diversos sabores, acondicionada em embalagem de 400g, sem perder a integridade. Identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade.		UNIDADE	420
70	AVEIA – flocos finos, produto sem aditivo, cozimento e focagem dentro das boas práticas de conservação. Caixa de papelão contendo um saco flexível e transparente com 250g de aveia, vedado hermeticamente		UNIDADE	480
71	MOLHO DE TOMATE – molho de tomate para pizza, contendo tomate, polpa de tomate, sal, açúcar, amido, óleo vegetal e orégano. Embalagem com 340g.		UNIDADE	1200
72	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. EMBALAGEM com 100MG		UNIDADE	240

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

73	ÓLEO de soja refinado sem colesterol, 0% de gordura trans., conteúdo 1,7 mg de vitamina E, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem plástica de 900ml		UNIDADE	3.600
74	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente		UNIDADE	2.000
75	QUEIJO RALADO – Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de no máximo 50g, reforçadas que contenham especificados a procedência, data de validade e fabricação do produto com validade máxima de 06 meses. Embalagem com 50g.		UNIDADE	500
76	REFRIGERANTE A BASE DE COLA – composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em pet com tampa de rosca, validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. De acordo com Lei Federal nº 8918/94. Contendo 2 litros.		UNIDADE	500
77	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ - a base de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido, 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, validade mínima de 2 meses a partir da entrega. De acordo com a Lei Federal nº 8919/94. Contendo 2 litros.		UNIDADE	500
78	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA: Embalagem pet de 2(dois) litros. De primeira qualidade, a base de laranja, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Ter validade mínima de 6(seis)meses a partir da data de entrega.		UNIDADE	500
79	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástico transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 200		QUILO	1.100
80	SARDINHA – sardinha em azeite vegetal. Embalagem com 125g		LATAS	1.500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

81	SUCO CONCENTRADO - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR CAJU.		UNIDADE	350
82	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ABACAXI.		UNIDADE	350
83	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ACEROLA.		UNIDADE	350
84	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR GOIABA.		UNIDADE	350
85	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MARACUJÁ.		UNIDADE	350
86	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MANGA.		UNIDADE	350
87	SUPLEMENTO Nutricional – alimento em pó suplementar para crianças de 01 a 10 anos de idade, embalagem em latas com 400g		UNIDADE	50
88	SUPLEMENTO NUTRICIONAL – para adultos, crianças e idosos, contendo leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbono de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (C, PP, E, inositol, pantotenato de cálcio, B6, B1, A, ácido fólico, D, B2, biotina, K, B12). Aromatizante emulsificante, lecitina de soja, frutooligosacarídeos, inulina. Não deverá conter glúten, acondicionado em lata de alumínio contendo 400g.		UNIDADE	50
89	TEMPERO - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.		UND	2.000
90	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e Água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo		UNIDADE	1.400

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.			
---	--	--	--

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.
01	APRESUNTADO - Produto elaborado a partir de carne bovina mista, resfriada em embalagem de 1 Kg fatiado e à vácuo. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.		QUILO	600
02	PRESUNTO – sem capa de gordura, fatiado, cheiro próprio, cor própria homogênea, sabor suave levemente salgado embal. Plástica de 100g		KG	600
03	CARNE BOVINA SALGADA TIPO DIANTEIRA - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura com porcentagem mínima de gordura, embalado em caixa de papelão com 30kg.		FD	50
04	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 3Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		QUILO	500
05	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plástico de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		QUILO	2.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

06	<p>CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (Acém ou músculo sem osso) - Maciça, com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem nervuras, cartilagem e conservantes. Resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. O corte deve característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5/88. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>		QUILO	5.000
07	<p>CARNE BOVINA COM OSSO CONGELADO – produto proveniente do tecido muscular, com pouca gordura de cobertura, de boa qualidade, acondicionado e armazenado conforme as normas higiênicas sanitárias. E de boas práticas de elaboração. Congelado. Embalagem de 1KG.</p>		QUILO	350
08	<p>CARNE MOIDA, carne bovina de 1ª, moída, congelada embalada em pacotes de 500g, isento de cartilagens, ossos, aparas e excessos de gordura. Apresentar aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, contendo na embalagem o S.I.F. nome de composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro nono órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).</p>		QUILO	1.500
09	<p>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) - com nível máximo de gordura natural de até 10% ,sem de nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal , etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante.</p>		QUILO	2.000
10	<p>CHARQUE – charque bovino dianteiro composta por carne bovina sem excesso de gordura, salgada e dessecada, acondicionada em embalagem plásticas a vácuo em pacotes de 500g</p>		PACOTES	600
11	<p>FRANGO CONGELADO– Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura. Acondicionado em caixas de até 20 kg. Com registro no SIF ou SIE.</p>		QUILO	1.500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12	RISOTO DE FRANGO – mistura para o preparo do risoto do frango com legumes, enriquecida com vitaminas (ferro e zinco), embalagem com peso líquido de 1Kg		QUILO	120
13	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Coxa e sobrecoxa) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Embalagem aproximadamente 1,5 a 2 kg.		PACOTE	3.500
14	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Peito de frango) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		QUILO	3.700
15	FIGADO BOVINO - Aspecto: próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, sem conservantes. Embalagem de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações tracionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		QUILO	1.200
16	FILE DE PEIXE TIPO MELUZA - Fresco e congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento a -6°C, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos ou a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deve ter registro número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante		QUILO	1.000
17	PEIXE INTEIRO – tipo pesca branca, congelado, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam, impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais.		QUILO	2.500
18	HAMBURGUER – Misto de carne de aves, bovina e suína, contém aromatizante. Embalagem 36x56g. Seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.		CAIXA	100
19	LINGUIÇA DEFUMADA – Com registro no SIF		QUILO	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	ou SIE.Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.			800
20	MORTADELA , de boi/frango, embalagem 3 Kg.		UND	80
21	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		BANDEJA	3.000
22	ALMODEGAS – carne bovina em conserva, sem conservante químico ao molho de tomate apresentando-se em latas de 420g.		UNIDADE	800
23	SALSICHA TIPO HOT DOG - Congelada, limpa, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio, embalagem plástica cristal a vácuo de 5Kg. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto.		PACOTE	450

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.
01	BEBIDA LÁCTEA - Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, sabor morango, contendo os seguintes ingredientes: soro de leite, leite desnatado pasteurizado e /ou leite desnatado reconstituído, açúcar, estabilizante (amido modificado), gordura vegetal, aroma de morango, corante natural carmim e cochonilha, conservador (sorbato de potássio) e culturas lácteas, sem glúten. Embalagem plástica, atóxica de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		LITRO	3.000
02	ACHOCOLATADO – bebida láctea UHT sabor chocolate, acondicionada em embalagem primária tetra Park de 1 litro., contendo informação nutricional em uma porção de 200ML , 24 g de carboidratos, sem gorduras trans. E 130mg de sódio com data de fabricação/validade/lote.		LITRO	1.000
04	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado em lâminas de 15 a 25g, embalagem plástica de 100gr. a 200gr. a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência,		QUILO	600

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.			
LOTE 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.
01	ABACAXI - Com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	550
02	ABÓBORA - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	1.500
03	ALHO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente, desenvolvida em bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	1.000
04	BANANA (PRATA) - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca com cor verde-amarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	5.000
05	BANANA COMPRIDA - em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intactas, bem desenvolvida, sem danos físicos, acondicionada em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA quilo.		QUILO	3.500
06	BATATA INGLESA - in natura, com tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes e corpos estranhos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	4.000
07	BETERRABA - possuir cor própria avermelhada, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	600
08	CEBOLA - in natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	3.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

09	CEBOLINHA - in natura, cor verde, fresca, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizadas em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	250
10	COUVE FOLHA - fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA QUILO		UNIDADE	780
11	CENOURA - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	3.000
12	CHUCHU - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	2.000
13	COENTRO - in natura, na cor verde, fresco, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizados em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		UNIDADE	1.500
14	REPOLHO – branco, liso, fresco, graúdo, podó, tamanho e coloração uniformes, com o talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.		QUILO	1.500
15	ALFACE – fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de matérias terrosos, e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujeiras, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA PÉS		UNIDADE	1.200
16	INHAME - in natura, de boa qualidade, tamanho médio a grande, cor própria da espécie, com casca inteira sem rachaduras ou defeitos, fresco, compacto e firme, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa e isentos de umidade. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	5.000
17	LARANJA PÊRA - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução (madura), aroma e sabor próprio da espécie apresentando casca fina, lisa, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	2.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18	MAMÃO TIPO FORMOSA – com 80 ou 90 % de maturação, frutos do tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie sem ferimentos e defeitos, firmes e brilhos livre de sujeidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA 12/78, QUILO.		QUILO	2.000
19	MACAXEIRA - in natura, tipo branca, raízes grandes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	2.000
20	MAMÃO TIPO HAVAI - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau de maturação intermediário (“de vez”), apresentando casca fina, lisa, com cor verde-amarelada, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	2.000
21	MELANCIA - in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	4.300
22	BATATA DOCE - fresca compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		QUILO	1.000
23	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem caixa de papelão de 18kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	1.000
24	MELÃO - in natura, de boa qualidade, com grau de maturação completo e cor característica (amarelo), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	2.000
25	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	1.200
26	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		QUILO	3.500
27	GOIABA – Vermelha, fresca, firme, sem manchas ou rachaduras na casca, polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração ou cortes. VERDE		QUILO	500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.
01	PÃO TIPO SEDA - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, pesando 50g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução 263/2005 ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.		UNIDADE	31.000
LOTE 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.
01	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
02	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJÁ ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
03	POLPA DE FRUTAS - SABOR GRAVIOLA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
04	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
05	POLPA DE FRUTAS - SABOR UVA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo		QUILO	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.			30
06	POLPA DE FRUTAS - SABOR GOIABA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
07	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30
08	POLPA DE FRUTAS – SABOR AMEIXA: polpa de fruta congelada que aparente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade mínima de 12 meses.		QUILO	120
09	POLPA DE FRUTAS – SABOR MANGA: polpa de fruta congelada que aparente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade mínima de 12 meses.		QUILOI	120
10	POLPA DE FRUTAS – SABOR MANGABA: polpa de fruta congelada que aparente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade mínima de 12 meses.		QUILO	120
11	POLPA DE FRUTAS – SABOR PITANGA: polpa de fruta congelada que aparente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade mínima de 12 meses.		QUILO	120
12	POLPA DE FRUTAS – SABOR TANGERINA: polpa de fruta congelada que aparente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrado no ministério da agricultura; prazo de validade mínima de 12 meses.		QUILO	120
13	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJÚ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		QUILO	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. DA AMOSTRA

- 4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos materiais, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- 4.3. Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues na secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, vinculado ao poder executivo deste município.
 - 5.1.1. O Servidor indicado para recebimento dos gêneros, será através de cada ordem de fornecimento, respeitando o horário de expediente de 07:00 as 13:00 horas.

OBS: OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO ACIMA RELACIONADOS, CONFORME A DEMANDA, SENDO OBSERVADOS OS REGULAMENTOS INTERNOS DA REPARTIÇÃO.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 04 (quatro) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Termo de Referência.
- 6.2. O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 6.3. O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
 - 6.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
 - 6.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.5. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL:

7.1. Os itens de gêneros alimentícios deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de recebimento dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- 8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 8.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.1.12. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 8.1.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo;
- 8.1.15. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 8.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.1.18. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 8.1.19. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.20. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REVISÃO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA NOTA DE EMPENHO:

11.1. A Administração Pública convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12. PAGAMENTO:

- 12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Paulo Jacinto/AL, 03 de Agosto de 2017.

Rubens José da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
XXX/2017- PREGÃO PRESENCIAL
N° 014/2017.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Município de Paulo Jacinto/AL** com sede Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, **Paulo Jacinto/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.355.030/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº/2017**, conforme resultado homologado em **.../.../2017**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, dos itens registrados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Jacinto – Alagoas, conforme termo de referência, anexos, deste edital – Exclusivo ME/EPP.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar o objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (.....), distribuídos da seguinte forma:

*Anexo à planilha de itens registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e seus Órgãos Participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará o fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

10.1.3. Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

10.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e a proposta da empresa.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto /AL, de de **2017**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX – ME(EPP), NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Paulo Jacinto /AL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com sede á Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto /AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e o resultado final do Pregão Presencial SRP nº **014/2017**, com fundamento na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Jacinto – Alagoas, conforme termo de referência, anexos, deste edital – Exclusivo ME/EPP.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **014/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento contratado será realizado da seguinte forma:

2.1.2. A contratada terá o prazo de 4 (quatro) dias para entregar dos produtos, de acordo com as especificações e características constantes do termo de referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias para o fornecimento do bem licitado;

3.1.2 será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1 executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

4.1.3 fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

4.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

4.1.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9 relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

4.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1 Para a perfeita execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de bens, na forma do contrato;

6.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor do contrato é de R\$ (.....).

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será até, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, bem como as certidões negativas de débitos.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o fornecimento efetivamente prestados.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

I= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1 Os preços poderão ser reajustados conforme em comum acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações;

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: 2.017–Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Órgão: 12– Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto/Atividade: 2.019–Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

Órgão: 14– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.029–Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.001–Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.002– Bloco de Atenção Básica – PAB - Fixo;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.003 – Bloco de Atenção Básica – PSF;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.012 – Bloco de Atenção Básica - NASF;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.013 – Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 6.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Projeto/Atividade: 4.003 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.023 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB;

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 4.024 – Bloco de Proteção Social Especial- PSE;

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção Quota Salário Educação;

Órgão: 09– Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%;

Órgão: 09– Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

12.2 A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.3.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.3.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.3.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.3.4 a adequação do fornecimento prestados à rotina de execução estabelecida;

12.3.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.3.6 a satisfação do público usuário.

12.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 O representante da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

15.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL;

15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13 a supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16 a não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, do objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

15.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

15.3.3 judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA VINCULAÇÃO

18.1. O termos do contrato, vincula-se aos termos do edital e seus anexos, conforme Art. 55, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Jacinto, de de 2017.

CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa)..... com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854/1999, **declarar** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso 007III, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, **para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017** da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 do município de Paulo Jacinto/AL.**

Local e data

(nome e assinatura do representante)

****Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.***

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(identificação da licitante) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 do município de Paulo Jacinto/AL.**

Local e data

(nome assinatura do representante)

****Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.***

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Jacinto/AL, ____ de _____ de 2017.

Nome e RG do declarante

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017 foi elaborada de maneira independente pela _____ (nome da empresa e representante legal), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) N° 014/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Jacinto, ____ de _____ de 2017

(representante legal do licitante, CPF)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

Senhor Pregoeiro,

(Nome da Empresa) _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, Sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, **RG n°** _____, **C.P.F** _____ residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, cargo, **RG n°** _____, **C.P.F** _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paulo Jacinto /AL , ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura
Representante Legal
Empresa

OBSERVAÇÃO:
**Deverá ser reconhecido firma da
assinatura e autenticada em cartório**



Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N° 014/2017

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____
E-mail: _____

N° ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL	
				UNIT.	TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX

VALOR TOTAL DA ROPOSTA R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é o(a) Sr(a)....., CPF n.º, na qualidade de (sócio-gerente ou procurador).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta n° _____

Paulo Jacinto/AL, ____ , de _____ de 2017

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ